LEI Nº 3216, DE 24 DE AGOSTO DE 1992

Autoriza o Município de Divinópolis a doar o Direito à Perpetuidade de túmulo no Cemitério Parque Divino Espírito Santo à família de Maria da Conceição da Silva.

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Município de Divinópolis, a doar o direito à perpetuidade do túmulo de número 157 (cento e cinqüenta e sete) da quadra 02 (dois), localizado no Cemitério Parque Divino Espírito Santo, no Prolongamento do Bairro Paraíso, à família de Dona Maria da Conceição da Silva, onde se encontra a mesma sepultada.

Art. 2º A documentação relativa à transferência e o certificado de perpetuidade serão fornecidos à família pela SEMSUR - Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 24 de agosto de 1992.

GALILEU TEIXEIRA MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

Projeto de Lei EM-090/92
Publicação Jornal Agora, nº 4791, de 26/08/92.